



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Processo Licitatório nº 117/2024



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMUNS DE ENGENHARIA ENTRE O MUNICÍPIO DE BARBACENA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA**, inscrita no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000 – Barbacena/MG, representado pelo seu **Prefeito Municipal, Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, CPF nº [REDACTED] RG nº [REDACTED] residente e domiciliado em Barbacena/MG, no uso de suas atribuições estatutárias, através da **Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP**, neste ato representado por seu Secretário **Marcos Vinícius de Souza**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] 13, portador do RG nº [REDACTED], residente e domiciliado em Barbacena/MG e a empresa **LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 11.790.782/0001-26 e Inscrição estadual nº 002554796.00-12, situada na Rua Presidente Kennedy, nº 40 - Vila São Vicente, em São João Del Rei/MG - CEP: 36.302-348, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) **Letícia de Moraes Vianini**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade MG [REDACTED] ETAN/MG e do CPF [REDACTED] residente e domiciliada em São Paulo/MG, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, 11.107/2005 do Decreto Federal nº 6.017/2007 e suas alterações, e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem celebrar o presente contrato, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Processo Administrativo nº 117/2024, nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. Constitui objeto do presente, a Contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção do pavimento asfáltico incluindo a conservação, reparação, implantação, melhorias e intervenções corretivas em rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais e/ou municipalizadas, localizadas nos municípios consorciados., conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste edital, que dele faz parte integrante.

LETICIA DE MORAES
VIANINI: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
LETICIA DE MORAES
VIANINI: [REDACTED]
Dados: 2024.06.27 09:42:30 -03'00'

contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Processo Licitatório nº 117/2024

1.2. Os serviços que deverão ser prestados pela empresa contratada, estão especificados detalhadamente no Termo de Referência – Anexo I, que faz parte do presente Edital do processo de licitação, **PROCESSO Nº 117/2024**, e que ora integra o presente, conforme quantidades, especificações e condições indicadas no item 3.4.

1.3. Os Serviços serão executados nas seguintes Ruas: Rua Maranhão, Rua Santa Catarina, Rua Antônio Sfredo, Rua José Zille, Rua José Pires dos Reis, Rua I, Rua Disciacati, Rua Manoel de Oliveira Ferreira e Praça Alberto Diniz, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO DESCONTO E DO CONTRATO

2.1. O valor do contrato é de **R\$ 2.039.694,90 (Dois milhões trinta e nove mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)** em conformidade com a planilha orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, por meio de transferência bancária online, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos serviços e seu quantitativo, e após aprovação destas pelo fiscal deste Consórcio Público/Município, condicionada ao devido repasse financeiro do município consorciado, e em conformidade ao discriminado neste contrato, no edital e seus anexos.

3.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e está deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias. O vencimento das notas fiscais/faturas ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência da prestação destes serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo, a juízo da Administração, por se tratar de serviços contínuos, o contrato poderá ser prorrogado, se assim acordarem as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

LETICIA DE MORAES

VIANINI:0

Assinado de forma digital por
LETICIA DE MORAES

VIANINI

Dados: 2024.06.27 09:42:53 -03'00'

contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Processo Licitatório nº 117/2024



CLÁUSULA QUINTA – REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93 c/c com o Decreto Federal 7.892/13, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do Pregão Eletrônico 011/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A gestão do Contrato será realizada pela servidora **Paula Cristina do Nascimento Almeida-Assessora Executiva SEMOP** e a fiscalização se dará por Comissão Fiscalizadora a ser designado por Portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, conforme **DRO nº 861/2024(fls.348)**, correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

15.451.0027.1.027 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DE VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51 – Obras e Instalações (406) - **Fonte 1.500.000.0000/2.500.000.0000**

4.4.90.51 – Obras e Instalações (406) - **Fonte 1.753.000.0000/2.753.000.0000**

4.4.90.51 – Obras e Instalações (406) - **Fonte 1.501.000.0000/2.501.000.0000**

4.4.90.51 – Obras e Instalações (406) - **Fonte 1.706.000.31110/2.706.000.3110**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DO CONTRATADO

8.1.1 Executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

LETICIA DE MORAES

VIANINI:

Assinado de forma digital por LETICIA DE MORAES VIANINI: [REDACTED]

Dados: 2024.06.27 09:43:14 -03'00'

contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002

Telefone: (32) 3339-2042



Processo Licitatório nº 117/2024

- 8.1.2** Reparar corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.1.3** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.
- 8.1.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.1.5** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 8.1.6** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- 8.1.7** Apresentar a Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 8.1.8** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 8.1.9** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.
- 8.1.10** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.
- 8.1.11** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.1.12** Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

LETICIA DE MORAES
VIANINI: [REDACTED]

Assinado de forma digital por LETICIA DE
MORAES VIANINI [REDACTED]
Dados: 2024.06.27 09:43:28 -03'00'
contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042

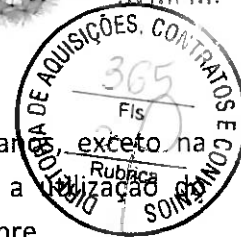


SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Processo Licitatório nº 117/2024



- 8.1.13** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.1.14** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.15** Guardar Comunicar a Contratante, quanto à entrega, caso existam motivos que impossibilitem o seu cumprimento, conforme descrito no item 5.7.
- 8.1.16** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 8.1.17** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 8.18** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.
- 8.19** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.20** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.21** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.22** Paralisar por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.23** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidros sanitárias, elétricas e de comunicação.

LETICIA DE MORAES

VIANINI:

Assinado de forma digital por

LETICIA DE MORAES

VIANINI:

Dados: 2024.06.27 09:43:43 -03'00'

contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002

Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Processo Licitatório nº 117/2024

- 8.24 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.25 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes.
- 8.26 Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.2. DO CONTRATANTE

- 8.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.2.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado através de Portaria, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.2.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.2.4 Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 8.2.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com a legislação vigente.
- 8.2.6 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a adequação dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pela Administração, na ocorrência de quaisquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

LETICIA DE MORAES
VIANINI:

Assinado de forma digital por LETICIA
DE MORAES VIANINI
Dados: 2024.06.27 09:44:23 -03'00'

contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Processo Licitatório nº 117/2024



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste documento sujeita às penalidades condicionará a licitante a multas, consoante o *caput* §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte.
- 10.2** Sem prejuízos das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante multa de até 10% (*dez por cento*) sobre o valor contratado por Ordem de Serviços – O.S. emitidas.
- 10.3** A multa, eventualmente imposta à licitante, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (*um por cento*) ao mês. Caso a licitante não tenha nenhum valor a receber da administração, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão/Entidade competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa.
- 10.4** As multas previstas nesta seção não eximem a licitante da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º, e 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA INTEGRAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

Integram esse Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, o Termo de Referência e a Proposta apresentada pela Contratada, todos anexos a este PROCESSO nº 117/2024, ficando desde

LETICIA DE MORAES
VIANINI: [REDACTED]

Assinado de forma digital por LETICIA
DE MORAES VIANINI: [REDACTED]
Dados: 2024.06.27 09:44:36 -03'00'

contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



Processo Licitatório nº 117/2024

já entendido que as especificações e toda a documentação apresentada no edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de único e igual teor e validade, para um só efeito legal.

Barbacena, 26 de Junho de 2024.

CARLOS AUGUSTO
SOARES DO
NASCIMENTO:
Assinado digitalmente por CARLOS AUGUSTO
SOARES DO NASCIMENTO
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF
A3, OU=Videoconferencia, OU=47969713000121,
OU=AC SingularID Multipla, CN=CARLOS AUGUSTO
SOARES DO NASCIMENTO
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-06-27 10:14:48
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Carlos Augusto Soares do Nascimento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCOS VINICIUS DE SOUZA
Data: 27/06/2024 09:59:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Vinícius de Souza

Secretaria Municipal de Obras Públicas –

SEMOP

CONTRATANTE

LETICIA DE MORAES
VIANINI:

Assinado de forma digital por LETICIA
DE MORAES VIANINI
Dados: 2024.06.27 09:44:50 -03'00'

Letícia de Moraes Vianini

LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) [assinatura]
CPF nº [redacted]
- 2) [assinatura]
CPF nº [redacted]

Nº Sequencial: 5747



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2024

Mara Cristina Piccinin de Souza

Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura/SEDEC

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ

Secretário em exercício: Rodrigo da Silva Carvalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Intima o sujeito passivo que menciona para comparecimento no local citado a fim de tratar assunto do seu interesse

A Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, através da Fiscalização Tributária Municipal, nos termos do art. 185, §2º do Código Tributário Municipal e art. 5º, IV, da Instrução Normativa nº 001/2018 - SEFAZ, INTIMA e NOTIFICA o sujeito passivo LUCS PROMOCOES LTDA - CNPJ 16.258.699/0001-96 que encontra-se em local incerto e não sabido, por não atualizar seus dados cadastrais, em especial o endereço de correspondência, restando inviabilizada a sua respectiva notificação por meio da correspondência com Arquivo de Recebimento - AR.

Por sua vez, fica NOTIFICADO a comparecer no Setor de Fiscalização Tributária Municipal, para formalizar ciência do Termo de Início da Fiscalização - TDAF da Ação Fiscal nº1372, bem como a relação de documentos e informações requeridas, no prazo de 10 dias corridos, a contar da publicação deste Edital, no qual refere-se à fiscalização de serviços atinentes aos itens 12, subitem 12.16, item 17, subitem 17.11 constante na lista de serviços da LC Nacional nº 116 de 31 de julho de 2023.

O presente Edital vale como ato regular de INTIMAÇÃO da ciência da Ação Fiscal retromencionada, legitimando o correspondente possível ajuizamento de Execução Fiscal em causa, por eventuais infrações, penalidades e débitos apurados.

Por fim, esclarecimentos poderão ser solicitados diretamente no Setor de Fiscalização - SEFAZ, através do telefone: (32)3198-1052, (32)99881-0513 ou por e-mail: fiscalizacao.tributaria@barbacena.mg.gov.br

Lucas Augustus Francisco
Francisco
DANTAS: 07554070
873

Lucas Augustus Francisco Dantas
Fiscal de Rendas
Matrícula 281.387/01
Assinado Digitalmente

gobmp

Omar Medeiros Siqueira
Chefe de Fiscalização
Matrícula 19.348/01
Assinado Digitalmente

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretária: Tatiana Filardi de Campos

AVISO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BARBACENA - SAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PE 007/2024 - PRC 012/2024 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso contínuo à internet. ABERTURA: 12/07/2024 às 09:00 h. Informações: <https://bilcompras.com>, licitacao@barbacena.mg.gov.br. Marcos Vinícius do Carmo - Diretor de Licitações.

EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 086/2024. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC. Contratado: THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.449.004/0001-54. Processo Licitatório nº 074/2024 - Inexigibilidade Licitatória nº 050/2024. Objeto: Contratação da dupla Thaeme e Thiago, para a realização do 3º Arraiá BQ, a ser realizado no Parque de Exposições Senador Bias Fortes, em Barbacena/MG, conforme especificações constantes no Edital. Valor total: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). Data de assinatura: 20/06/2024. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Mara Cristina Piccinin de Souza (Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC) e Fábio José Elias (Contratado). Gerência: e Fiscalização: Alexandre Braga Soares- Diretor de Cultura, Desporto e Turismo e Giovane Leonel Tavares- Assessor de Cultura.

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 091/2024. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Obras - SEMOP. Contratada: LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 11.790.782/0001-26. Processo Licitatório

no nº 117/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção do pavimento asfáltico incluindo a conservação, reparação, implantação, melhoras e intervenções corretivas em rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais e/ou municipalizadas, conforme especificações constantes no Edital. Valor total: R\$ 2.039.684,90 (dois milhões trinta e nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos). Data de assinatura: 26/06/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Marcos Vinícius de Souza (Secretário Municipal de Obras Públicas - SEMOP) e Letícia de Moraes Vianini (Contratada). Gerência: Paula Cristina do Nascimento Almeida - Assessora Executiva da SEMOP, e Fiscalização se dará por comissão designada através de Portaria a ser publicada.

PROCESSO SELETIVO

CONVOCAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

Os candidatos convocados deverão se apresentar no Setor de Medicina do Trabalho, localizado à Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378, Bairro Boa Morte, IMPRETERIVELMENTE, até o dia 02/07/2024, de 7:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, SOB PENA DE RENÚNCIA TÁCITA DA VAGA, para retirada da listagem de documentos necessários para admissão, bem como a marcação de exame admissional.

Convocados classificados nas vagas de ampla concorrência

PG - FARMACÉUTICO									
INSCRIÇÃO	INSCRIÇÃO	INSCRIÇÃO	INSCRIÇÃO	INSCRIÇÃO	INSCRIÇÃO	INSCRIÇÃO	INSCRIÇÃO	INSCRIÇÃO	INSCRIÇÃO
100000000	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000
100000000	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000
100000000	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000

Publique-se na forma da lei

Gustavo Ferreira de Souza

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor: Daniel Salgarelli

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo de Direito Público nº 070/SAS/2024 - Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento - Contratado: LETÍCIA VALDETE MOTA CHAGAS - Fundamento Legal: A prestação de serviços se faz pelas regras de Direito Público de acordo com a Lei Municipal nº 4822/17 e nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal. Função: Auxiliar de Escritório, Nível A-15, Vigência: O prazo do presente contrato é de até 02(dois) anos - Início da vigência: 26 de junho de 2024.

EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão do contrato de Direito Público nº 040/2024 - Rescindente: SAS - Serviço de Água e Saneamento - Rescindido: ALDERLEY DE MOURA - Fundamento Legal: Lei nº 3.245/95 - Objeto: Rescisão a pedido do contratado a partir de 14 de junho de 2024 - Data da Assinatura: 18 de junho de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 089/2022 - Contratante: Serviço de Água e Saneamento - SAS - Contratado: MATNAI JADAI PEREIRA - Objeto: Aditar o Contrato supramencionado, para prorrogá-lo em até 12 (doze) meses. - Data da Assinatura: 20 de junho de 2024.

PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO E EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024.

O Diretor-Geral do Serviço de Água e Saneamento - SAS, no uso de suas atribuições legais, tornam público que, cumprindo as etapas previstas no Processo Seletivo 001/2024, destinado ao provimento de vagas temporárias, de acordo com o art. 37, inciso IX, da CF e Lei Municipal nº 4.822/2017, regidos pelas normas estabelecidas nesse Edital, e demais legislação vigente, determina:

Art. 1º - Fica CONVOCADO o candidato aprovado na vaga de ampla concorrência, a se apresentar na Divisão de Recursos Humanos, do Serviço de Água e Saneamento - SAS, localizada à Avenida Governador Benedito Valadares, 181 - Padre Cunha, IMPRETERIVELMENTE ENTRE OS DIAS 28/06/2024 E 04/07/2024, no horário de 12:00 às 17:30h, SOB PENA DE RENÚNCIA TÁCITA DA VAGA, para retirada da relação de documentos necessários para contratação.

CONVOCADOS AMPLA CONCORRÊNCIA

MOTORISTA	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Wanderley Jose Da Silva	26-91	19/09/1963	9,50	13

Barbacena, 27 de junho de 2024.

Daniel Salgarelli

Diretor-Geral do SAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO E EDITAL DE ABERTURA